

PROJETO DE LEI Nº 201, DE 1º de fevereiro de 2022.

Concede a recomposição inflacionária aos vencimentos e subsídios dos Servidores Públicos e Agente Políticos do Poder Executivo Municipal, com fundamento no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal a ser implementada no exercício financeiro de 2022.

Art. 1º Fica autorizada a reposição inflacionária no âmbito do serviço público do Município de Antonio Olinto, cuja concessão e implementação, nos termos desta Lei, dar-se-á no exercício financeiro de 2022, em relação aos vencimentos e salários dos cargos, funções, contratos temporários, empregos públicos e subsídios do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º A reposição para o exercício financeiro de 2022 será concedida para todos os beneficiários abrangido pelo disposto no artigo 1º desta Lei e efetivar-se-á no percentual de 14,44% (catorze inteiros e quarenta e quatro décimos por cento) para os servidores do Município, com base no resultado da soma do equivalente da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, considerando-se os seguintes períodos acumulados: de agosto de 2019 a dezembro de 2019; de novembro a dezembro de 2020 e também de janeiro de 2021 a dezembro de 2021.

Parágrafo único. Aos agentes políticos e comissionados, a reposição efetivar-se-á no percentual de 10,16% (dez inteiros e dezesseis décimos por cento), considerando-se o período acumulado de janeiro a dezembro de 2021.

Art. 3º. O cálculo de atualização das remunerações será feito através da aplicação dos percentuais previstos nos *caput* e parágrafo único do artigo e 2º sobre o vencimento, função gratificada ou subsídio, conforme o caso, constante da folha de pagamento do mês de janeiro de 2022.

Art. 4º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO, EM 1º DE FEVEREIRO DE 2022.

  
ALAN JAROS,  
Prefeito Municipal.

Antonio Olinto, 1º de fevereiro de 2022.

## JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente  
e demais Vereadores da Câmara Municipal de  
ANTONIO OLINTO – PR

Por meio do Projeto de Lei nº 201/2022 o Poder Executivo Municipal busca a aprovação da Lei que concederá a recomposição inflacionária aos vencimentos dos cargos de provimento efetivo, em comissão e subsídios dos agentes políticos dos servidores do Poder Executivo Municipal. A reposição salarial está prevista no artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

O projeto prevê a concessão da reposição levando-se em consideração a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, o qual, nos períodos descritos no Projeto de Lei encaminhado, perfez o percentual de 14,44% para os servidores efetivos e de 10,16% para os agentes políticos e comissionados.

Anexos ao projeto, vão o cálculo elaborado pela Contadoria Municipal e o termo de estimativa de impacto orçamentário financeiro.

Diante disso, pugna pela aprovação do presente projeto nos termos encaminhados.

Protestos de estima.

Atenciosamente.

  
Alan Jaros  
Prefeito Municipal

**DECLARAÇÃO**  
(Art. 16, II da LC 101/00)

Declaro para todos os fins em direitos admitidos e especialmente os fins do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, que o **Projeto de LEI 201/2022 – DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL (REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA) DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO OLINTO**, têm adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias vigentes.

Antônio Olinto, 01 de fevereiro de 2022.

  
ALAN JÁROS  
Prefeito Municipal



## TERMO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTARIO FINANCEIRO

O Município de Antônio Olinto/PR em cumprimento ao disposto no art. 21 c/c art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, estima, conforme o disposto abaixo, o impacto orçamentário e financeiro.

ATO: **PROJETO DE LEI 201/2022** – Revisão geral anual aos servidores efetivos do Município de Antônio Olinto no valor de 14,44% (Quatorze vírgula quarenta e quatro por cento) referente ao índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado entre agosto a dezembro de 2019, novembro e dezembro de 2020 e de janeiro a dezembro de 2021. Aos agentes políticos e comissionados (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Comissionados) será concedida a recomposição de 10,16% (Dez vírgula dezesseis por cento) referente ao índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado no exercício de 2021.

Impacto	2021	2022 e 2023
Orçamentário	O impacto se revela pelo aumento da verba orçamentária específica, de R\$ 121.988,48 (Cento e vinte e um mil novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos) mensais com encargos, e de R\$ 1.626.106,44 (Um milhão seiscentos e vinte e seis mil cento e seis reais e quarenta e quatro centavos) até dezembro/2022, referentes à folha de pagamento, recursos estes que advirão do crédito do orçamento do exercício 2022.	Deverá ser incluído no orçamento dos próximos exercícios.
Financeiro	O impacto financeiro se revela pelo desembolso financeiro durante o exercício atual e os próximos, impactos este perfeitamente suportável.	
Pessoal	R\$ 1.626.106,44 (Um milhão seiscentos e vinte e seis mil cento e seis reais e quarenta e quatro centavos), não implicam em extração dos limites com pessoal, pois o mesmo acrescenta em 3,82% (três vírgula oitenta e dois) por cento da Receita Corrente Líquida, sendo que o gasto com pessoal base dezembro/2021 representa 44,21% da RCL, totalizando um gasto com pessoal projetado para 2022 de 48,03% (quarenta e oito vírgula zero três) por cento, ficando abaixo do limite de alerta de 48,6%, do limite prudencial de 51,3% e limite total de 54%. Estima-se aumento de receita corrente líquida para 2022 de 5%.	

OBS: RCL até dezembro/2021 – R\$ 26.130.671,81

Antônio Olinto, 01 de fevereiro de 2022.

  
ALAN JAROS  
Prefeito Municipal

  
MARILEI DE OLIVEIRA ANDRADE  
Contadora

### Cálculo reposição

Tabela INPC 2021 = 10,16

Mês/Ano	Valor Mensal (em %)	Acumulado no ano (em %)	Acumulado em 12 meses (em %)
Janeiro/2021	0,27	0,27	5,53
Fevereiro/2021	0,82	1,09	6,22
Março/2021	0,86	1,96	6,94
Abril/2021	0,38	2,35	7,59
Maio/2021	0,96	3,33	8,90
Junho/2021	0,60	3,95	9,22
Julho/2021	1,02	5,01	9,85
Agosto/2021	0,88	5,94	10,42
Setembro/2021	1,20	7,21	10,78
Outubro/2021	1,16	8,45	11,08
Novembro/2021	0,84	9,36	10,96
Dezembro/2021	0,73	10,2	10,16

Tabela INPC 2020 = 2,41

Mês/Ano	Valor Mensal (em %)	Acumulado no ano (em %)	Acumulado em 12 meses (em %)
Novembro/2020	0,95	3,92	5,19
Dezembro/2020	1,46	5,44	5,44

Tabela INPC 2019 = 1,87

Mês/Ano	Valor Mensal (em %)	Acumulado no ano (em %)	Acumulado em 12 meses (em %)
Agosto/2019	0,12	2,67	3,28
Setembro/2019	-0,05	2,62	2,92
Outubro/2019	0,04	2,66	2,55
Novembro/2019	0,54	3,22	3,36
Dezembro/2019	1,22	4,48	4,48

Total efetivos = 14,44%

Total agentes políticos e comissionados = 10,16%